

2.401-R
LW

240



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 147

de 14 de março de 1952

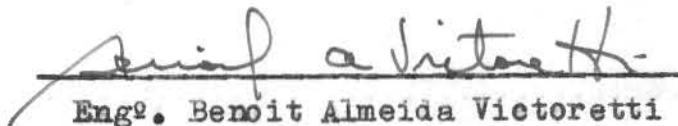
A Câmara Municipal de São José dos Campos, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 11 do decreto-lei federal nº 2.416 de 17 de julho de 1.940, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito extraordinário de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a reparação de caráter urgente dos danos causados pelas últimas chuvas, na Rua Cel. Monteiro e antigo leito da Central do Brasil.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

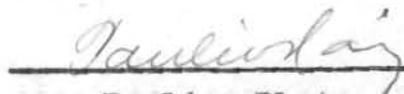
Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 14 de março de 1952.-



Engº. Benoit Almeida Victoretti

Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Seção do Expediente e Pessoal aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e dois.



Paulino Blair

Secretário